



ASSOCIAÇÃO TÉCNICA DA RADIODIFUSÃO BRASILEIRA

À SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MCOM

CONTRIBUIÇÃO A RESPEITO DO SERVIÇO RADIOVIAS

1. O Decreto 90.380/984 (D.O.U. de 30/10/1984) criou o Serviço Especial de Radiocomunicação para Segurança nas Rodovias. No mesmo Decreto consta a regulamentação do Serviço.
2. Não consta que o Decreto acima tenha sido revogado.
3. Não consta que algum serviço tenha sido autorizado baseado no Decreto acima.
4. A Portaria Interministerial n° 04 MINFRA/MCOM (D.O.U.de 06/05/2021) apenas cita o Serviço Radiovias mas não o cria especificamente.
5. A recente Portaria SSR/MCOM 4732/2022 estabelece critérios e diretrizes para um Serviço que ainda não foi oficialmente criado.
6. Da mesa forma, a Anatel pretende reeditar a Norma de FM incluindo o Serviço Radiovias
7. O novo Serviço pode ser enquadrado como “Serviço Especial” nos termos do Decreto 2.196/1997, mediante Portaria do MCOM.
8. Um ponto a ser esclarecido é que no Decreto 2.196, artigo 1º, define os Serviços Especiais como “não aberto à correspondência pública”. Isto impediria que o Radiovias fosse enquadrado como tal? Caso negativo, o novo Serviço terá de ser criado do zero.
9. Em ambas as hipóteses, antes, deve ser revogado o Decreto 90.380.

Em 09/03/2022

Eng. Higino Germani
Presidente